

Resumo Executivo - [PLC nº 212 de 2015](#)

Autor: Deputado Federal Roberto Balestra
(PP/GO)

Apresentação: 10/12/2015

Ementa: Dispõe acerca da constituição de imóvel rural ou fração dele como patrimônio de afetação; institui a Cédula Imobiliária Rural - CIR; e dá outras providências.

Orientação da FPA: Favorável ao projeto

| Comissão | Parecer | FPA |
|--|---------|-----|
| CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania | - | - |

Principais pontos

- O PLC 212/2015 dispõe acerca da constituição de patrimônio de afetação a partir de imóvel rural ou fração do mesmo, bem como institui a Cédula Imobiliária Rural - CIR.
- Desta forma, ao submeter seu imóvel ao regime de afetação na tomada de empréstimos, somente parte do bem, esta equivalente ao valor emprestado, sofrerá qualquer impedimento.

Justificativa

- Possibilita a tomada de um número maior de empréstimos com um mesmo valor imobiliário. Ex: um patrimônio no valor de R\$ 100.000,00, que anteriormente seria comprometido na tomada de um empréstimo de R\$ 50.000,00, poderá ser utilizado na tomada de dois empréstimos de R\$ 50.000,00.
- Aumenta a demanda por crédito.
- Aumenta o montante de capital investido no agronegócio brasileiro.
- Mantém a segurança econômica e jurídica para os credores, que ainda receberão garantias para os valores emprestados.
- Incentiva a oferta de crédito.